



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito do Município de Cerro Grande – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de profissionais para suprir necessidade temporária, conforme tabela abaixo:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO
Professor (a) de Educação Infantil	02	20 horas
Monitor de Escola	04	20 horas
Professor de séries iniciais	CR	20 horas
Professor de Séries Finais - História	CR	20 horas

O presente Processo Seletivo é realizado em face de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e nas Leis Municipais números 1.726/2017, 1.724/2017, 84/90 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 391/96 e alterações posteriores, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 057/2017, submetendo-se à legislação vigente e as instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria n.º 057/2017.
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do município de Cerro Grande/RS e no painel de publicações oficiais da Prefeitura.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 1.4 Os demais atos e decisões deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos mesmos locais indicados acima.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 A contratação terá o prazo de vigência conforme definido nas Leis Municipais autorizadoras.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município de Cerro Grande/RS, sito à Rua América, nº 100, Bairro Centro, CEP 98340-000, Cerro Grande - RS, **no período de 09/03/2017, das 13h00min até as 17 horas, edia 10/03/2017, das 08h as 11h e das 13h00min as 17horas.**
- 2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.3 As inscrições serão gratuitas.
- 2.4 **O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER PARA UM DOS CARGOS.**

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
 - 3.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo I, deste edital.
 - 3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, podendo ser um desses: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).
 - 3.1.3 Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no respectivo site, no prazo de um dia, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
 - 4.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do condidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

4.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, se for o caso.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.



5.2 Somente serão considerados os títulos (documentos) expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

5.3 **Nenhum título receberá dupla valoração.**

5.4 **Na mesma data da inscrição, deverá o candidato apresentar todos os documentos para formatação do currículo e que servirão de base para avaliação.**

5.5 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Especificação	Pontuação mínima	Quantidade	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em Pedagogia.	xx	xx	xx
Curso de especialização ou pós-graduação em Psicopedagogia.	35	01	35
Curso (s) de formação específico (s) ministrados no âmbito do programa PIM (Primeira Infância Melhor), com no mínimo de 50 horas/aula.		01	25
Curso (s) na área de Educação Infantil, com no mínimo de 35 horas/aula.		01	15
Curso (s) na área de Educação, com carga horária de no mínimo 25 horas/aula.	10	01	10
Curso (s) na área de Educação, com carga horária de no mínimo 150 horas.	15	01	15
Total			100

Função: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Especificação	Pontuação mínima	Quantidade	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em Pedagogia.	xx	xx	xx
Curso de especialização ou pós-graduação em Artes, com no mínimo 360 horas	45	01	45
Curso de Atendimento Escolar Especializado em Educação Especial e Inclusão, com no mínimo de 180 horas.	35	01	35
Curso (s) na área de Educação, com carga	05	01	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

horária mínima 25 horas.			05
Curso (s) na área de Educação, com carga horária superior a 100 horas.	15	01	15
Total			100

Função: MONITOR DE ESCOLA

Especificação	Pontuação mínima	Quantidade	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Cursando no mínimo o 5º semestre do Ensino Superior na área de Educação	xx	xx	xx
Possuir Ensino Superior em Pedagogia ou Educação Física	20	01	20
Estar cursando curso de especialização ou pós-graduação na área de educação.	30	01	30
Curso Técnico em Informática, com carga horária de no mínimo 80 horas.	20	01	20
Curso (s) de formação específicos na área de Educação Física e/ou Artes, com carga horária de no mínimo 25 horas.	20	01	20
Curso (s) na área de Educação, com carga horária de no mínimo 25 horas.		01	10
Total			100

Função: PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS, DISCIPLINA DE HISTÓRIA

Especificação	Pontuação mínima	Quantidade	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Superior Completo em História.	Xx	xx	Xx
Curso Técnico em Informática com no mínimo de 1.000 horas	45	01	45
Curso(s) de Formação,específicos na área de História, com carga horária de no mínimo 30 horas.	35	01	35
Curso (s) na área de Educação, com carga horária igual ou superior de 30 horas.	10	01	10
Curso (s) na área de Educação, com carga horária igual ou superior de 100 horas.	10	01	10
Total			100

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 6.1.** Entendem-se como “cursos”, para fins de valoração, atestados de frequência em Cursos, Seminários, Congressos, Simpósios, Fóruns, Encontros e Jornadas.
- 6.2.** Os títulos (certificados ou diplomas ou atestados) devem ser apresentados na via original, ou cópia autenticada. **A comissão organizadora deste processo seletivo poderá autenticar as cópias dos documentos apresentados, desde que acompanhados do original.**
- 6.3.** Os candidatos que não apresentarem títulos deverão assinar a declaração a ser fornecida pela Comissão, devidamente preenchida.
- 6.4.** Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.
- 6.5.** Os CERTIFICADOS ONLINE emitidos de sítios oficiais de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade e que sejam impressos contendo o endereço online, não sendo, portanto necessária sua autenticação em cartório.
- 6.6.** Em caso de declaração oficial de conclusão, a mesma deve ser original (ou autenticada), em papel timbrado da instituição carimbado, contendo as informações que ateste haver sido completados todos os requisitos para a obtenção do título.
- 6.7.** Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução Original) e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 6.8.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 6.9.** Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.
- 6.10.** Não serão recebidos títulos ou declarações fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 6.11.** Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais.
- 6.12.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
- 6.13.** O mesmo título não será valorado duas vezes, para o mesmo cargo, independente da forma de participação no evento.
- 6.14.** Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos aperfeiçoamentos inconclusos.
- 6.15.** Motivação para não valoração dos títulos:
- a) nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
 - b) prazo de conclusão de curso posterior a publicação deste Edital;
 - c) carga horária inferior ao mínimo legal exigido para o título – Especialização (360 horas);
 - d) número de títulos ultrapassando a nota máxima da prova de títulos;
 - e) falta de assinatura no documento apresentado;
 - f) sem tradução juramentada quando realizado no exterior;
 - g) sem a equivalência à área do cargo pleiteado;
 - h) cópia do documento não autenticada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- i) título sem validação dos órgãos competentes;
- j) outros casos: conforme decisão da Comissão do processo seletivo.

6.16. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, sendo que os demais classificados formarão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante a validade do processo seletivo, por interesse público.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.3 Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Grande apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

7.1.4 O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

7.1.5 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato.

7.1.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Cerro Grande.



8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos, conforme determinado pela autoridade competente, para no prazo de dez (10) dias, prorrogável uma única vez, à critério do Prefeito Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.1.1 ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2 ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3 apresentar atestado médico por profissional médico indicado pelo Município de Cerro Grande/RS;
- 10.1.4 ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional;
- 10.1.5 apresentar declaração de bens e rendas;
- 10.1.6 Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente.

10.2 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Os candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada;

11.5 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;

11.6 O local de trabalho será no Município de Cerro Grande - RS.

11.7 As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos e no site do Município de Cerro Grande.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 11.8 Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Município e estará disponível no seu site: www.cerrogrande.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente com os membros da Comissão ou através do telefone (55) 3756 1100.
- 11.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado
- 11.10 Este Processo Seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017.
- 11.11 **Para o cargo MONITOR a carga horária será desempenhada em turnos intercalados.**
- 11.12 **Os horários e turnos de trabalho serão de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.**

Cerro Grande, RS, 08 de março de 2017.

Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA _____ -
INSCRIÇÃO N.º _____**

1 DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____



3 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ENSINO SUPERIOR

3.3.1 Instituição de Ensino: _____

3.3.2 Ano de Conclusão ou semestre: _____

3.4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Cerro Grande, RS _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

I – Análise de Currículos

Descrição	Dias	Período
Abertura das Inscrições	2 dias	09 e 10/03/2017
Publicação dos inscritos	1 dia	13/03/2017
Recurso da não homologação das inscrições (se for o caso)	1 dia	14/03/2017
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se for o caso)	1 dia	15/03/2017
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/03/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17/03/2017
Recurso	1 dia	20/03/2017
Manifestação da Comissão sobre o recurso (se for o caso)	1 dia	21/03/2017
Publicação da classificação preliminar dos inscritos	1 dia	22/03/2017
Desempate (se for o caso)	A DEFINIR	A DEFINIR

Obs. As datas poderão ser alteradas conforme a inexistência de recursos.

Cerro Grande, RS, 08 de março de 2017.



Prefeito Municipal